



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades desta pasta, tombando-o sob o nº 048/2025.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2025

ANNA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Proc. Adm: 048/2025

São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do município.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 048/2025

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a tradição de - no período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda beneficiadas por seus programas e serviços - proporcionar a comemoração deste momento por meio da entrega de peixes *in natura*.

Portanto, a aquisição é de extrema importância para proporcionar e garantir a às famílias de baixa renda a possibilidade de acesso aos alimentos tradicionalmente consumidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



no período religioso, visando assim o fortalecimento do vínculo comunitário.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 Kg, fresco e conservado	Kg	4.000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento das famílias de baixa renda com alimento tradicionalmente consumido no período religioso da Semana Santa.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de bens comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de bem comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação global considerando a indivisibilidade do objeto, não sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento de alimento às famílias de baixa renda.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que os peixes serão fornecidos *in natura* e, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de criação e cultivo, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PESQUISA DE PREÇOS



pode oferecer eficiência operacional e redução de custos.

5.5. Serviços de Catering ou Buffet: Contratar serviços de catering ou buffet para o fornecimento de refeições em eventos escolares ou em situações específicas, como festas e comemorações.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, foi **selecionada a solução “5.1”** de contratação de uma empresa para o fornecimento de alimentos, devido à sua capacidade de atender aos requisitos técnicos e nutricionais exigidos. Levando em conta os recursos disponíveis e das políticas e diretrizes estabelecidas para a merenda escolar. A decisão final leva em consideração aspectos como qualidade dos alimentos, custos, sustentabilidade, controle de qualidade e impacto socioeconômico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Solução proposta envolve a aquisição de aquisição de peixes in natura para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade a ser realizado no período da semana santa no município de Bom Jardim/MA. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.2. Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e a possíveis soluções, como contratações similares feitas por outros órgãos, objetivando identificar a melhor solução que satisfaça as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de proporcionar, a distribuição de alimentos típico para as famílias em situação de vulnerabilidade social, além de fortalecer a segurança alimentar da população e incentivar o consumo do pescado

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. Foi estimado o quantitativo abaixo descrito, com base no consumo histórico dos últimos anos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE PEIXES IN-NATURA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA. Peixe do tipo TAMBAQUI e CURIMATÁ, de primeira qualidade, pesando entre 800 gramas a 1,8 kg, acondicionado para o transporte em caminhão refrigerado até o local da entrega, entregues com sacolas plásticas.	KG	15.000

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Dessa forma, a estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisa simplificada de preços, com base no consumo histórico dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------	-----------

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000
 Sítio: www.bomjardim.ma.gov.br



1	AQUISIÇÃO DE PEIXES IN-NATURA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA. Peixe do tipo TAMBAQUI e CURIMATÁ, de primeira qualidade, pesando entre 800 gramas a 1,8 kg, acondicionado para o transporte em caminhão refrigerado até o local da entrega, entregues com sacolas plásticas.	KG	15.000	R\$ 14,99	R\$ 224.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 224.850,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação visa garantir a distribuição de peixes durante a Semana Santa é uma expressão tangível da solidariedade e compaixão comunitárias. Ao fornecer alimentos essenciais para aqueles que podem estar em situação de necessidade, o município demonstra seu compromisso em cuidar dos membros mais vulneráveis da comunidade e em garantir que ninguém seja abandonado durante este período de celebração.

Além disso, haverá uma otimização do tempo e dos recursos humanos, uma vez que não será necessário realizar múltiplas negociações e cotações de preços. Os funcionários responsáveis pela gestão de compras poderão focar em outras atividades mais estratégicas.

Outro aspecto importante é a promoção da alimentação saudável e nutritiva. O peixe, uma fonte rica em proteínas e nutrientes essenciais, é uma opção alimentar ideal durante a Semana Santa, especialmente para aqueles que optam por abster-se de carne vermelha durante esse período. Ao distribuir peixes, o município está incentivando escolhas alimentares mais saudáveis e contribuindo para o bem-estar geral da comunidade.

Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados por ente público à luz dos princípios constitucionais que regem a matéria de ordem pública.

O planejamento da unidade demandante é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação dos serviços de saúde aos usuários, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência, visando que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

11. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
TERMO DE REFERÊNCIA/REQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal De Assistência Social, Do Trabalho E Desenvolvimento Comunitário.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento dos peixes tem por objetivo a implementação de ações assistenciais às pessoas carentes de Lago da Pedra, e o consequente enfrentamento da situação de insegurança alimentar e nutricional e sua relação com outros indicadores social.

Cabe ainda lembrar que a ação de distribuição de peixes é realizada, anualmente, na semana santa neste município, portanto, importantíssima para população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, oferecendo alimentação saudável, visando a melhoria das condições nutricionais e sociais.

A aquisição de peixes na semana santa é justificada por razões culturais e religiosas. Durante a semana santa, muitas pessoas seguem tradições religiosas que envolvem o consumo de peixes, em vez de carne vermelha. Isso se deve em parte à ideia de que a carne vermelha é um alimento mais pesado e que o peixe é mais adequado para o período de reflexão e penitência que caracteriza a semana santa.

Além disso, a semana santa é uma época de confraternização e união familiar, e muitas pessoas gostam de preparar pratos especiais para compartilhar com seus entes queridos. O consumo de peixes pode ser uma forma de agregar valor e sabor a esses momentos especiais.

Por fim, a aquisição de peixes durante a semana santa também pode ser uma forma de fomentar a economia local, já que muitos pescadores e comerciantes de peixes dependem desse período para aumentar suas vendas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação deve atender as seguintes especificações, que seguem abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo TAMBAQUI Pesando 1 Kg	KG	3000	R\$ 15,81	R\$ 47.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75
AVISO DE DISPENSA

OMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 073

Comissão de contratação
Fls _____ Rúbrica _____
Rúbrica _____

DISPENSA PEQUENO VALOR N° 003/2025

ANEXO I - REQUISIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/REQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta requisição para Contratação direta por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O município de São João Batista - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objetivo **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA**, para atender as demandas, onde há necessidade da distribuição de peixes para os munícipes, no período da Semana Santa, pois é fundamental para fortalecimento das tradições da população Joanina.

A justificativa e o objetivo da contratação, visa o fornecimento de peixes, para o atendimento as famílias carentes com vulnerabilidade social, da zona urbana e rural deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o (Sagrado) peixe como forma de abstinência de carne nesta época do ano.

Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda aos municípes, razão pela qual, quando necessário, se obriga a promover a terceirização destes serviços através de contratação de empresas especializadas com este fim.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O produto que integra o objeto da presente contratação deve atender as seguintes especificações, que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Peixe tipo "TAMBAQUI" fresco IN NATURA	KG	3750	R\$ 16,11	R\$ 60.412,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



OFÍCIO N° 048/2025

São Francisco do Brejão (MA), 27 de março de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do município de São Francisco do Brejão -MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXMO. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 Kg, fresco e conservado	Kg	4.000	15,63	62.546,00

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



- simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.27.1.1. **FORNECIMENTO DE PEIXES IN NATURA.**
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.546,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

São Francisco do Brejão (MA), 27 de março de 2025


Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 048/2025

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a tradição de - no período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda beneficiadas por seus programas e serviços - proporcionar a comemoração deste momento por meio da entrega de peixes *in natura*.

Portanto, a aquisição é de extrema importância para proporcionar e garantir a às famílias de baixa renda a possibilidade de acesso aos alimentos tradicionalmente consumidos no período religioso, visando assim o fortalecimento do vínculo comunitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposta na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 Kg, fresco e conservado	Kg	4.000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento das famílias de baixa renda com alimento tradicionalmente consumido no período religioso da Semana Santa.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação global considerando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

indivisibilidade do objeto, não sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento de alimento às famílias de baixa renda.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que os peixes serão fornecidos *in natura* e, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de criação e cultivo, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO



Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 27 de março de 2025

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



SANTOS Presidente do CMDCA

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro

Assessora Técnica
Código identificador: \$OIZmz7Ty9ZN



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

OBJETO: Aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 28.03.2025 e 01.04.2025.

OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA) 27 de março de 2025 ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: \$NUWStw2j9Y3





MIX OLIVEIRA

CNPJ : 49.016.573/0001-00 INS. EST : 12.785462-2
email : mateus201189@live.com



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que: a empresa M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA, sediada na AV CONTORNO nº 3 – Bairro JARDIM DE ALAR, na cidade de AÇAILANDIA – MA , CNPJ Nº 49.016.573/0001-00,socio proprietário o Sr. MATEUS DA SILVA OLIVEIRA, CPF n.º 027.759.253-40, R.G. n.º 0312207620063 SSPMA.

Apresento A proposta de preço para Aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para

as famílias carentes no período da semana santa, conforme descrição abaixo:

PREÇO TOTAL R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS
DADOS BANCARIOS: BANCO INTER AG.0001 CONTA CORRENTE 26645062-8 MIX OLIVEIRA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBQUI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 1,0 KG, FRESCO E CONSERVADO	IN NATURA	KG	4.000	15,60	62.400,00
VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA						R\$ 62.400,00

Açailândia – Ma 01 de ABRIL de 2025

Documento assinado digitalmente



MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
Data: 01/04/2025 21:07:57-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

M. DA S. OLIVEIRO MERCEARIA LTDA
CNPJ sob nº 49.016.573/0001-00
MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 027.759.253-40

END : AV CONTORNO N° 03 , QUADRA - 46 LOTE - 11 LOJA 03 .
BAIRRO : JARDIM DE ALAH , CIDADE : ACAILANDIA – MA
TEL : (99) 98519 - 8018



DAIANE PEREIRA CHAVES
FAZ SANTA FE II
CPF nº 039.652.573-31
Insc Estadual nº 12.427427-7



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA Nº 11/2025

PROPOSTA

OBJETO: aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do município de São Francisco do Brejão -MA.

PROONENTE: DAIANE PEREIRA CHAVES
CPF Nº 039.652.573-31
Inscrição Estadual nº 12.427427-7

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID.	QUANT. KG	V. UNIT.	V.TOTAL
01	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	UND	4.000	R\$ 15,49	R\$61.960,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Banco: NU PAGAMENTOS S.A (0260)
Agencia: 0001
Conta: 99526005-9
CHAVE PIX 039.652.573-31 (CPF)



DAIANE PEREIRA CHAVES

FAZ SANTA FE II

CPF nº 039.652.573-31

Insc Estadual nº 12.427427-7

Senador La Rocque, 01 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAIANE PEREIRA CHAVES
Data: 01/04/2025 18:51:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



DAIANE PEREIRA CHAVES
CPF Nº 039.652.573-31
RG Nº 0210985220020 SESP- MA

LT. 237 A GLEBA MUCUIBA/COBRA, ZONA RURA L- SENADOR LA ROCQUE- MA
CEP Nº 65.935-000
ZAP 099 99645-5341



in:sent Mixoliveira1611@hotmail.com

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



Caixa de entrada



documentação para dispensa 011/2025

**Mix Oliveira**

boa noite segue em anexo documentação e proposta de preço

**PREFEITURA BREJÃO** <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

para Mix

Bom dia, proposta recebida. demais informações poderão ser consultada no portal da transparência do município na aba do processo de licitação.

qua., 2 c

[Responder](#)[Encaminhar](#)

08/04/2025, 08:00

DL112025 - DOC HABILITAÇÃO E PROPOSTA_SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - prefeiturabrejao2021@gmail.com - Gmail



daianepereirachaves5@gmail.com



Escrever

99 9 8488-0702 Fone Zap



Caixa de entrada

Com estrela

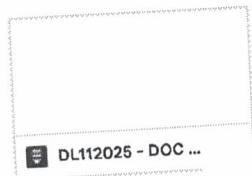
Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Marcadores

qua., 2 c



PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

para Daiane

Bom dia, proposta recebida, demais informações poderão ser consultada no portal da transparência do município na aba do processo.

Responder

Encaminhar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dispensa de Licitação 011/2025

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 02 de abril de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tilapia, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do município, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA	KG	4000	15,49	61.960,00
TOTAL					61.960,00

II - CONTRATADO: DAIANE PEREIRA CHAVES (CPF: 039.652.573-31)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a aquisição de peixe in natura, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme
depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e
LOA.

Atenciosamente,

X
ANA CRITINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

À
Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE CONTRATO N° ____/____

**CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA DAIANE PEREIRA
CHAVES 039.652.573-31, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ___ dia(s) ___ do mês de ___ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco s/n, Centro, neste ato pelo seu Secretária Municipal Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, sra. **DAIANE PEREIRA CHAVES**, pessoa física inscrita no CPF 039.652.573-31, portadora da cédula de identidade de nº 0210985220020 SESP-MA doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 011/2025, **Processo Administrativo** nº 048/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do município, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025** tombado sob o nº **048/2025** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA	KG	4000	15,49	61.960,00
TOTAL					61.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025** tombado sob o nº **014/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL
O valor total estimado deste contrato é de R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

CLÍPSUSU A QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.244.0005.2-094 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025** tombado sob o nº **048/2025** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfacem à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Litar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuênciadas partes interessadas.
a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL

CONTRATADA
DAIANE PEREIRA CHAVES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES
CPF: 039.652.573-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

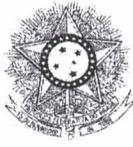
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:20:14 do dia 16/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2025.

Código de controle da certidão: **77E6.263C.89F8.5D92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES

CPF: 039.652.573-31

Certidão nº: 14873861/2025

Expedição: 13/03/2025, às 12:23:56

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAIANE PEREIRA CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.652.573-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	MA022024.01.001180594CAF	Situação	ATIVO
Data da inscrição	20/02/2024	Data de Validade	20/02/2027
Data de Atualização	20/02/2024	Categoria	Pescador/a



Endereço da UFPA

CEP	65.935-000	UF/Município	MA - Senador La Rocque	Lagradouro
Complemento	VILA ISMAEL	Número		RUA 2
			Referência	

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
RAIMUNDO ALMEIDA SILVA	773.275.193-00	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	20/02/2024	V
DAIANE PEREIRA CHAVES	039.652.573-31	Cônjuge ou companheiro(a)	20/02/2024	V

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
7,37	ha	Terra	Rural	MA	Senador La Rocque	RAIMUNDO ALMEIDA SILVA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Pesca	Piscicultura e Pesca	Produtos da Pesca de Águas Interiores	80.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	8.400,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 80.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 88.400,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

CNPJ:
01.598.970/0001-01

Cadastrador:
PEDRO ROMILSON DA CONCEICAO SA VALE

CPF:
615.850.223-57

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:
PEDRO ROMILSON DA CONCEICAO SA VALE

CPF:
615.850.223-57

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.
Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



CADF

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 18/03/2025 14:56

FICHA CADASTRAL



Número Inscrição: 12.427.427-7
 Agência Regional: AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
 UFRE: UFRE/IMPERATRIZ
 Situação Cadastral: ATIVO
 Data Sit. Cadastral: 07/01/2014 16:23:09
 Regime Especial: NÃO Benefício: NÃO
 Tipo de Regime:
 Regime de Pag.: NORMAL
 Obrigatoriedades: EFD a partir de: NFe a partir de: 18/08/2020
 CTE a partir de: Motivo NFe: (Devido emissão voluntária)
 NFCe a partir de:

CPF/CNPJ: 039.652.573-31
 NIRE: Ruprica

Tipo de Pessoa: FÍSICA
 Situação Fiscal: REGULAR
 Última Atualização: 29/08/2019

Dta. Início: Validade:

Razão/Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES
 Título do Estabelecimento: FAZENDA SANTA FE II

Data da Constituição: 07/01/2014
 Início Ativ.: 07/01/2014

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: FAZ SANTA FE II
 Número: SN Complemento LT. 237 A GLEBA
 Bairro: ZONA RURAL
 Telefone: 99-88172124 Fax:
 CEP / Cx. Postal: 65935-000

Referência: PROX. CERAMICA ATALAIA
 Município: SENADOR LA ROCQUE U.F.: MA
 E-Mail:
 Área Utilizada (m²): 7300

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Subclasse: 151202 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE
 Atividades Secundárias:
 154700 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS
 322101 - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
 159801 - APICULTURA
 121101 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO	NOME	CGC/CPF
DIRETOR	DAIANE PEREIRA CHAVES	3965257331



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.003.965/2573-31 **Inscrição Estadual:** 12.427427-7

Razão Social: DAIANE PEREIRA CHAVES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: FAZ SANTA FE II

Número: SN **Complemento:** LT. 237 A GLEBA MUCUIBA/COBRA

Bairro: ZONA RURAL

Município: SENADOR LA ROCQUE **UF:** MA

CEP: 65935000 **DDD:** **Telefone:** 88172124

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 151202 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
154700	CRIAÇÃO DE SUÍNOS
322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
159801	APICULTURA
121101	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/01/2014

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 18/08/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Cadastro Específico do INSS

Matricula CEI 51.221.28636/88	Nome DAIANE PEREIRA CHAVES	Nome Fantasia	Origem Última Atualização FUSOES E REDIMENSIONAMENTOS		
Natureza Jurídica CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - PRODUTOR RURAL	Situação ATIVA / NORMAL	CNAE CRIACAO DE BOVINOS	Classificação Motivo Expurgo		
CNAE Preponderante		Data Fim da Atividade			
Data do 1º Vínculo 04/09/2013	Data da Situação 04/09/2013				
<u>Localização</u>	Bairro CENTRO	País BRASIL	Origem Última Atualização		
Logradouro AV MOTA E SILVA	CEP 65.935-000				
Município SENADOR LA ROCQUE	UF MARANHAO				
<u>Vínculo</u>	Nome Responsável	Início	Atualização	Classificação	Origem Última Atualização
Tipo CPF	ID 039.652.573-31	DAIANE PEREIRA CHAVES	04/09/2013	PRODUTOR RURAL	CEI INTERNET





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058216/25

Data da Certidão: 13/03/2025 15:19:23

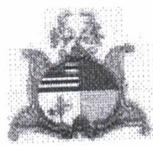
CPF/CNPJ 03965257331 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058216/25

Data da

13/03/2025 15:19:23

Inscrição Estadual: 124274277

CPF/CNPJ: 03965257331

Razão Social: DAIANE PEREIRA CHAVES

Endereço: FAZ SANTA FE II, SN LT. 237 A GLEBA MUCUIBA/COBRA CEP: 65935000 - ZONA

Telefone: (99)88172124 Município: SENADOR LA ROCQUE UF: MA

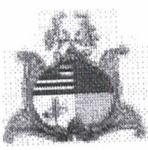
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023034/25

Data da

13/03/2025 11:40:12

Inscrição Estadual: 124274277

CPF/CNPJ: 03965257331

Razão Social: DAIANE PEREIRA CHAVES

Endereço: FAZ SANTA FE II, SN LT. 237 A GLEBA MUCUIBA/COBRA CEP: 65935000 - ZONA

Telefone: (99)88172124

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

COMISSÃO DE LICENÇA
FIS. 056



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

CNPJ 01.590.970/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV. MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000

020/2025

**SENADOR LA ROCQUE / MA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

CONTRIBUINTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: DAIANE PEREIRA CHAVES
CPF/ CNPJ: 039.652.573-31
ATIVIDADE: "LAVRADEIRA - PRODUTORA RURAL"
RUA/AVENIDA: FAZENDA SANTA FÉ II, LOTE 237, GLEBA A, ZONA RURAL, SENADOR LA ROCQUE / MA
CEP: 65.935.000

SENADOR LA ROCQUE
FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)

CADASTRO BANCÁRIO	INVENTÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> QUITAÇÃO DE I.P.T.U	<input checked="" type="checkbox"/> CONCOR. PÚBLICA
TRANSFERÊNCIA DE BENS	BAIXA DE EMPRESA	<input checked="" type="checkbox"/> QUITAÇÃO DE I.S.S	<input checked="" type="checkbox"/> QUITAÇÃO ALVARÁ

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS. CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGIVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI N° 024/01 – ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 14 DE MARÇO DE 2025.

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.

Evaldo da Silva Pereira
Dir. de Arrecadação e Tributos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/03/2025

Nº da certidão: 12501201957

Data de validade: 28/05/2025

Código de Validação: 40f0cc0da5

NOME: DAIANE PEREIRA CHAVES

CPF: 039.652.573-31

DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1991

FILIAÇÃO: MARIA ODETE PEREIRA CHAVES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAIANE PEREIRA CHAVES**

CPF/CNPJ: **039.652.573-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:08:30 do dia 28/03/2025 , com validade até o dia 27/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bvOsry6n5kloofVboPRj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 039.652.573-31

Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES

Endereço:

RUA CHAVES, 287 - CENTRO - 65.935-000 - SENADOR LA ROCQUE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 28/03/2025 19:35

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAE

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CPF: 039.652.573-31

Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CPF: 039.652.573-31
Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 039.652.573-31

Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 12/09/2025 Automática
Validade: 24/09/2025 Automática

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/03/2025 19:35

CPF: 039.XXX.XXX-31 Nome: DAIANE PEREIRA CHAVES

Ass: _____

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.652.573-31**

Nome: **DAIANE PEREIRA CHAVES**

Data de Nascimento: **09/03/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/12/2006**

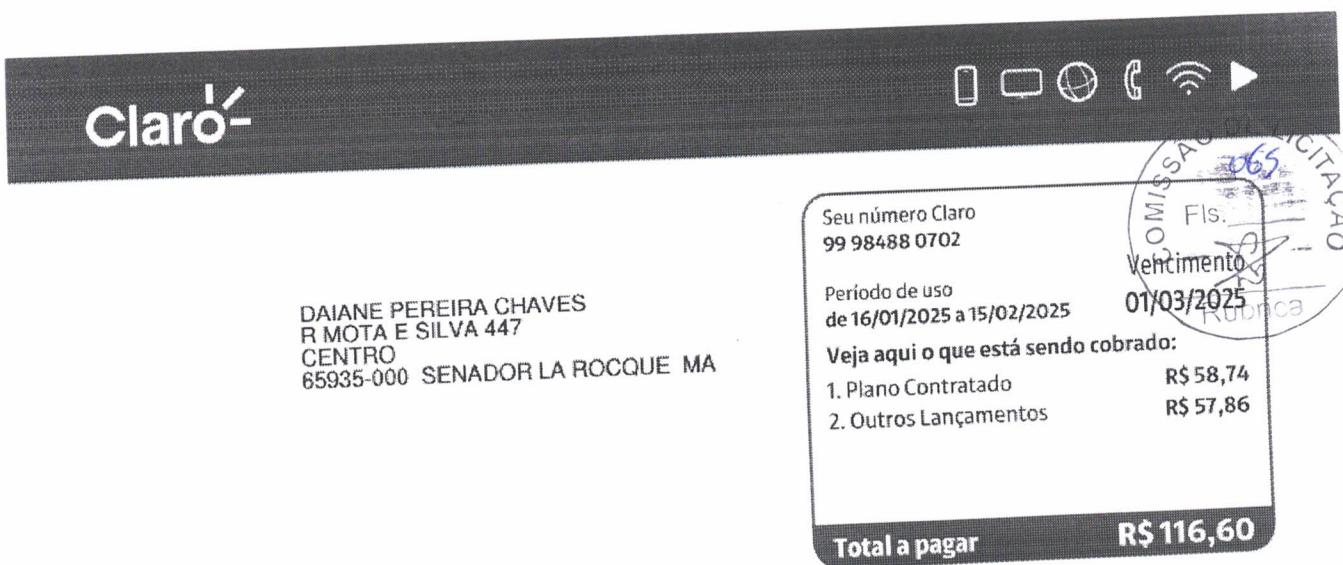
Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:46:26** do dia **13/03/2025** (hora e data de Brasília).
Comprovante emitido às: **11:46:26** do dia **13/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3951.69A1.AECE.DA62**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MENSAGENS IMPORTANTES:		CANAL DE ATENDIMENTO:															
 <p>Caro Cliente, houve uma atualização no valor do seu plano Claro móvel, conforme os termos do regulamento da sua oferta, de acordo com art. 52 da Res. 632/2014. Além disso, devido ao aumento do imposto IPI, seu valor também haverá alteração na valor da sua próxima fatura. Importante ressaltar que esse aumento é um cumprimento da legislação e não representa uma alteração programada pela Claro. Consulte detalhes do seu plano através do seu app Minha Claro ou ligue 1052.</p>		 <p>Acesse sua conta e outros serviços: No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621 Na internet - minhaclaro.com.br Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180 Fatura em braille ligue 1052 Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minhaclaro</p>															
VALOR R\$																	
1. PLANO CONTRATADO		58,74															
Oferta Conjunta Claro MIX Aplicativos Digitais Claro Controle 15GB [210]																	
Serviços Inclusos no seu Plano																	
15GB de Internet do seu plano 5GB de internet exclusivo para Youtube Claro TV+ (conteúdo Claro vídeo) Ligações ilimitadas com o código 21 WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano																	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO		R\$ 58,74															
2. OUTROS LANÇAMENTOS																	
Débitos Anteriores - Ref 02/2025 Juros e Multa		56,26 1,60															
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS		R\$ 57,86															
TOTAL A PAGAR		R\$ 116,60															
99 98488 0702 Fidelidade até 06/03/2025																	
AVISOS AO CLIENTE																	
<p>Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGCC 632/2014 Art.90 a 97. Transcorridos 35 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.</p>																	
DOCUMENTO FINANCEIRO N° 24230702/022025 <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor ISS (R\$)</th> <th>Valor cobrado (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>App incluso na oferta - Claro banca padrão</td> <td>8,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>App incluso na oferta - Skedoo ebook Light</td> <td>12,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Juros e Multa</td> <td>1,60</td> <td></td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</td> <td>0,00</td> <td>21,60</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)	App incluso na oferta - Claro banca padrão	8,00		App incluso na oferta - Skedoo ebook Light	12,00		Juros e Multa	1,60		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	21,60
Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)															
App incluso na oferta - Claro banca padrão	8,00																
App incluso na oferta - Skedoo ebook Light	12,00																
Juros e Multa	1,60																
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	21,60															

Prezado Cliente, boleto para pagamento da conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco



CLIENTE
DAIANE PEREIRA CHAVES

84830000001-016600162202-0 50301171269-0 68601629122-6



Débito Automático
171269686

Data de Vencimento
01/03/2025

Valor
R\$ 116,60

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/03/2025

Nº da certidão: 12501200551

Data de validade: 28/05/2025

Código de Validação: b6990d8e07

NOME: DAIANE PEREIRA CHAVES

CPF: 039.652.573-31

DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1991

FILIAÇÃO: MARIA ODETE PEREIRA CHAVES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

IMPERCOMEX



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.246.740/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WANES DE SOUSA PAIVA**, nacionalidade brasileira, Casado, Sócio Administrador, portador do Documento de Identidade nº 15291182000-1 SESP/MA, inscrito no CPF nº 402.973.063-9. DECLARA E ATESTA para os devidos fins de direito que a Srª **DAIANE PEREIRA CHAVES**, portadora do CPF nº **039.652.573-31**, Inscrição Estadual de Produtora Rural nº **12.427.427-7**, nos forneceu peixes in natura espécie tilápias, (500 KG) tambaqui (600 KG) e panga (300 KG), no período de 24-03-2024 a 31-03-2024 uma quantidade total de 1400 KG, sendo pontual e cumprindo com todos os critérios de conservação e higiene do pescado, não havendo nada que desabone sua conduta.

Davinópolis – MA, 13 de fevereiro de 2025

IMPERCOMEX
CONSULTORIA
LTDA:23246740000108

Assinado de forma digital por
IMPERCOMEX CONSULTORIA
LTDA:23246740000108
Dados: 2025.02.13 19:33:56 -03'00'

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.246.740/0001-08
WANES DE SOUSA PAIVA
CPF: 402.973.063-91
RG: 15291182000-1 SSP-MA
Sócio Administrador



DAIANE PEREIRA CHAVES
FAZ SANTA FÉ II
CPF nº 039.652.573-31
Insc Estadual nº 12.427427-7



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, DAIANE PEREIRA CHAVES, portadora da Carteira de Identidade nº 0210985220020 SESP- MA, CPF Nº 039.652.573-31, Produtora Rural, Inscrição Estadual nº 12.427427-7, localizada, LT. 237 A GLEBA MUCUIBA/COBRA, Zona Rural de Senador La Rocque – MA, DECLARA que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Senador La Rocque, 01 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAIANE PEREIRA CHAVES
Data: 01/04/2025 18:49:15-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

DAIANE PEREIRA CHAVES
CPF Nº 039.652.573-31
RG Nº 0210985220020 SESP- MA

LT. 237 A GLEBA MUCUIBA/COBRA, ZONA RURA L- SENADOR LA ROCQUE - MA
CEP Nº 65.935-000
ZAP 099 99645-5341



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



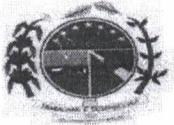
PARECER JURÍDICO

"Contratação de empresa especializada para a Aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carente no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do município. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais."

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da qual aduz, em síntese, que “[...] A contratação pretendida para a aquisição de peixe in natura, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas [...]”

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa DAIANE PEREIRA CHAVES (CPF nº 039.652.573-31), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o relatório. Passo a opinar.

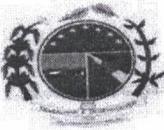
Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]" (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a “**AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**”, observado o

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão do (MA), 03 de abril de 2025


Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 048/2025

São Francisco do Brejão (MA), 03 de abril de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMA. SRA.
ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo de Dispensa nº 011/2025

São Francisco do Brejão (MA), 04 de abril de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE** OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO TAMBAQUI, PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ILMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 011/2025

Processo Administrativo nº: 048/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da dota Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 04 de abril de 2025


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



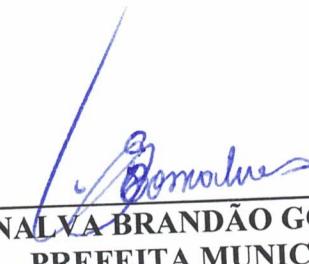
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Processo de Dispensa nº: 011/2025

São Francisco do Brejão (MA), 04 de abril de 2025

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

A ILMA SRA.
ANA CRISTINA FIGUEIRE DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NESTA